

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130—centro

cep: 18.470-000- Riversul—SP

fores: (15) 3571-1221 e (15) 3571-1260



DECRETO Nº 354, de 30 de junho de 2020.

“Estabelece Outras Medidas para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Coronavírus”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, nos termos do inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município e no exercício das suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 353/2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade dos munícipes receberem o auxílio emergencial e outros benefícios nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil de outros municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a realização do serviço de transporte individual de passageiros (táxi) intermunicipal, com no máximo dois passageiros por veículo, sendo obrigatória a utilização de máscaras e a disponibilização de álcool gel para higienização.

Art. 2º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE RIVERSUL,
em, 30 de junho de 2020.


José Guilherme Gomes

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIVERSUL